

# AS FACÇÕES CRIMINOSAS E O SISTEMA PENITENCIÁRIO, UM PODER PARALELO

Lorenzo Pazini Scipioni<sup>1</sup>, Camila Virissimo Rodrigues da Silva<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário de Maringá – UniCesumar. Bolsista PIC - UniCesumar.  
lorenzops04@hotmail.com

<sup>2</sup>Orientadora, Mestre. Docente do Curso de Direito, Centro Universitário de Maringá – UniCesumar. camilavrs@hotmail.com.

## RESUMO

Há na contemporaneidade, um déficit de atenção quanto a criminologia e ao Direito. Como consequência, vivemos em uma época em que os indivíduos clamam ao governo por medidas mais duras para com os infratores, como se o combate direto entre policiais e bandidos fosse a solução para a criminalidade. Contudo, provar-se-á que, apenas a utilização da força, não é eficiente para sanar os altos índices de violência no país, muito pelo contrário, eles são apenas a ponta do *iceberg* para empiorar a situação. Posteriormente, objetivou-se fazer uma decifração da marginalidade, dando enfoque sobretudo em como as facções criminosas se consolidaram nos centros de detenção, dificultando o processo de ressocialização, sendo, portanto, este, o objeto em análise deste projeto. Tentar-se-á então, aclarar as contradições existentes entre os pré-conceitos que a população em geral tem quanto aos presidiários e o que fazer para solucionar a influência das facções nesse meio.

**PALAVRAS-CHAVES:** Estado; facções; luta; opressão.

## 1 INTRODUÇÃO

Com o perpassar dos anos, algo que se compartilha muito em meios jornalísticos, é sobre o mundo criminoso, como a criminalidade tem aumentado, se estruturalizado, e como o governo aparentemente não tem sido eficaz para controlá-la. O compartilhamento cada vez maior dessas informações apenas acarretou o inevitável: mais medo por parte da população, que acaba sendo vítima dos criminosos.

É com base nesse medo, que o governo - especificamente o setor de segurança - acaba por justificar atitudes arbitrárias e ilegais cometidas por agentes de segurança (FERNANDES, 2016). A priori, tais medidas podem parecer muito eficazes, pois é comum ouvir frases como “bandido bom, é bandido morto”, insinuando que se alguém morrer em confronto com a polícia, ela necessariamente é criminosa e merece perecer. Todavia fica claro, com uma análise mais aprofundada que, tais atitudes servem basilaramente para satisfazer a classe média e grupos políticos, do que para efetivamente diminuir a criminalidade.

A partir dessas ideias, objetiva-se, com esse projeto, trazer uma abordagem que é pouco debatida pela sociedade em geral, menos ainda pelos políticos, que é o sistema carcerário brasileiro e a importância das facções criminosas neste meio. Originadas durante a ditadura militar, elas trouxeram consigo, a ideia de servir como contrapeso das arbitrariedades do Estado, promovendo-se então como a “voz dos presos”, utilizando de seus próprios recursos, para dar aos reclusos, e até mesmo os em liberdade, tudo aquilo que o governo permanece omissivo (MANDO; DIAS, 2018), fazendo-se entender então, o porquê de tais grupos criminosos terem recebido cada vez mais integrantes.

## 2 MATERIAS E MÉTODOS

A metodologia usada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica. Tal modelo estriba-se sobre a reunião de informações dispostas em livros explicativos sobre segurança pública e sobre a origem das facções, sobretudo do Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital, as duas maiores atualmente; além de pesquisas em jornais, documentários e artigos, que tratem sobre tais assuntos. Foi feita então, um compilado dessas informações, com a finalidade de dar origem ao dito trabalho.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao fim da pesquisa chegou-se a um resultado diferente da esperada por alguns grupos sociais, em especial, os grupos conservadores. Ao contrário do que defendem esses grupos, a exigência por aumento da punibilidade, e também maior rigidez das penas, unido com o desejo de mais ofensivas policiais, demonstrou-se uma contramedida ilusória, pois, é justamente isso que incentivou o crescimento dos grupos criminosos organizados (MANSO; DIAS, 2018). É possível concluir isso analisando os gráficos apresentados no trabalho. Ao passo que a violência por policiais aumenta, o número dos mesmos acaba por diminuir, sem contar o crítico sistema de encarceramento atual, que mais do que duplicou de algumas décadas para cá, viabilizando o número crescente de facções e faccionados nos presídios (Infopen, 2016).

Como é possível salientar, com base nos dados exaltados na pesquisa, os meios tradicionais não tem surtido o efeito esperado, apenas tem servido para apaziguar ânimos e agradar classes média/alta, que veem na figura do contraventor, um monstro, e como qualquer monstro, deve ser erradicado. Intuitivamente, isso parece funcionar, visto que sempre que nos sentimos ameaçados, nosso instinto é destruir a ameaça. Contudo, a problemática está no efeito dominó que isso acarreta, pois como foi constatado, uma morte acaba por levar a outra, de maneira que, ao invés da criminalidade diminuir, ela acaba aumentando (SZABÓ; RISSO, 2018).

Outro lugar que encontramos abusos da polícia, são as instituições responsáveis por educar os infratores, torna-los corpos dóceis (FOCAULT, 1975). Trata-se das prisões, onde criminosos de maior periculosidade vão para serem reeducados e posteriormente retornarem ao convívio social. Entretanto, é bem visível que, na prática, isso raramente é executado, ainda mais em um país com 686.594 presos, para 98.248 carcereiros – aproximadamente 7 presos por carcereiro – e sem muitos investimentos reais (VELASCO; CAESAR, 2018). Infelizmente enquanto nós não avançarmos no quesito punitivo, e reinventarmos a pena de privação de liberdade; nós teremos que lidar com ela como única solução (ROIG, 2018).

A discussão pertinente é voltada então para os presídios, especificamente às facções lá presentes. Mesmo com toda a atual dureza de tais estabelecimentos, os presidiários, sobretudo líderes de facções não tem encontrado tanta dificuldade em se comunicar com o mundo exterior, e ademais, eles têm servido como diretores de prisões, carcereiros, juizes, seguranças, etc. Eles, em suma, têm servido como o próprio Estado dentro dos muros de concreto (PINTO FILHO, 2002). Assim sendo, fica importante o debate sobre se a rigidez que temos tratado a marginalidade é de fato a saída mais adequada para acabar com ela, ou se ela apenas está servindo como impulsora para o crime organizado se constituir ainda mais (SZABÓ; RISSO, 2018).

### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a reunião das informações, bem como a discussão sobre o tema. É chegada a conclusão de que para acabar com a influência faccional nas prisões, é preciso que antes de tudo, isso seja de interesse não só da classe política, mas também, da sociedade em geral. Outro ponto a ser enfatizada é que esses grupos não irão desaparecer da noite para o dia, e muito menos, de maneira fácil e simples, como se tem a ideia atualmente; quando se usa da força policial como forma de reprimir tais condutas.

Por fim, fica clara que o uso abusivo de força policial não é só ineficaz, como também, é um fator de risco para a popularização de facções em populações vulneráveis e aos

presentes no cárcere. Devemos então, focar em medidas que tenham, sobretudo, menos violência e conseqüentemente menos mortes, para ambas as partes, além de focar para diminuir o número de reclusos, principal meio de recrutamento das facções.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, José Raul Gavião de; MORAES, Maurício Zanoide de. **Crime Organizado: Aspectos processuais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

**Atlas da Violência-IPEA**, [s.d]. Página Inicial. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>. Acesso em: 4 de mar. 2019.

BERGAMIN, Beatriz. **O PCC E AS FACÇÕES CRIMINOSAS**. Politize!, 2019 Disponível em: <<https://www.politize.com.br/pcc-e-faccoes-criminosas/>>. Acesso em: 4 de mar. 2019.

CAPELARI, Rogério Sato; JUSTIÇA. **O abismo humano na racionalidade: o princípio da dignidade humana como fonte primeira do direito**. Maringá, 2013.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FILHO, Luis Francisco Carvalho Pinto. **A Prisão**. São Paulo: PubliFolha, 2002.

FRAZÃO, Fernando. **Brasil é o 9º país mais violento do mundo, segundo a OMS**. R7 Notícias. 17 de mai. 2018. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/cidades/brasil-e-o-9-pais-mais-violento-do-mundo-segundo-a-oms-17052018>>. Acesso em: 7 de abri. 2019

GONÇALVES, André Matsushita Gonçalves; MERIGHI, Gustavo de Castilho. **Organização Criminosa: Tipificação Penal**. Campo Grande: UCDB, 2007.

LUCCA, Diógenes. **In-Segurança Pública, Apontamentos e Memórias de um Comandante Veterano**. Campinas, SP: Vide Editorial, 2018.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Guerra- A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. 1ª Ed. São Paulo: Editora Todavia, 2018.

MARCÃO, Renato. **Curso de Execução Penal**. 15ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

PITOMBO, Antônio Sérgio Altieri de Moraes. **Organização Criminosa – Nova perspectiva legal**. 1ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

SHECARIA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 2ª Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

SOUZA, Percival de. **O Sindicato do Crime- PCC e outros grupos**. São Paulo: Ediouro, 2006.

SZABÓ, Ilona; RISSO, Melina. **Segurança Pública Para Virar o Jogo**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2018.

VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela. **Brasil tem média de 7 presos por agente penitenciário; 19 estados descumprem limite recomendado**. G1 notícias, 2018.



**XI EPCC**

Encontro Internacional de Produção Científica  
29 e 30 de outubro de 2019

Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/brasil-tem-media-de-7-presos-por-agente-penitenciario-19-estados-descumprem-limite-recomendado.ghtml>>.  
Acesso em: 15 de mai. 2019